

QUESTÃO 01

José da Silva, nascido em 18.02.1995, no Município de Campinas/SP, dirige-se ao Comissariado da Infância e Juventude vinculado ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Barreirinhas, no intento de obter informações, posto que pretende viajar para a Argentina, local em que encontrar-se-á com seu pai, há seis meses cursando pós-graduação naquele país. Na ocasião, informou que se encontra sob a guarda de fato da avó, comprovando também que a genitora é falecida por meio de documento hábil. Com base no caso apresentado, responda: a) Que encaminhamento/recomendações devem ser dadas pelo Comissário da Infância e Juventude que o atendeu? b) Haverá necessidade de abertura de procedimento judicial para a solução desta demanda?

Critério para correção:

Para alcançar a nota máxima, o candidato deveria responder que bastava o envio por parte do genitor de documento com firma reconhecida por autenticidade (o que pode ser obtido em qualquer embaixada ou consulado brasileiro), autorizando a viagem. Deste modo, não haveria necessidade de abertura de qualquer procedimento judicial para a solução da demanda.

Fundamentação Legal da Resposta:

a)Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 84):

Art. 84. Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável, se a criança ou adolescente:

I - estiver acompanhado de ambos os pais ou responsável;

II - viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro através de documento com firma reconhecida.

b)Resolução n. 74/09 do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 1º É dispensável a autorização judicial para que crianças e adolescentes viajem ao exterior:

I – sozinhos ou em companhia de terceiros maiores e capazes, desde que autorizados por ambos genitores, ou pelos responsáveis, por documento escrito e com firma reconhecida;

(...)

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, por responsável pela criança ou pelo adolescente deve ser entendido aquele que detiver a sua guarda, além do tutor.

2) Também foi creditada nota máxima ao candidato que recomendasse à avó o ajuizamento de Ação de Guarda e Responsabilidade para posterior requerimento da autorização pela via administrativa (junto ao comissariado), isto em razão da disciplina trazida pelo mencionado art. 1º. Parágrafo único, da recente Resolução n. 74/09, do CNJ. Apesar de não se tratar da solução mais prática, não deixa de guardar todos os critérios de legalidade.

3) Perderam meio ponto (0,50) os candidatos que agregaram à resposta as seguintes afirmações:

a)que o adolescente poderia viajar (transitar entre Brasil e Argentina) livremente;

b)que considerasse os efeitos da guarda de fato idênticos aos da guarda judicial, visto que a primeira não é, de forma alguma, reconhecida pelo ECA, não servindo para os fins de representação legal/judicial do menino;

c)que tenha sugerido a instauração de procedimento judicial (seja por iniciativa da avó, da autoridade judiciária ou do comissariado) que tenha como objeto a obtenção da autorização de viagem;

d)que tenha condicionado a companhia do genitor como a única forma do adolescente deixar o território nacional;

e)que tenha condicionado a companhia da avó como a única forma do adolescente deixar o território nacional;

f)que tenha condicionado a autorização da avó como a única forma do adolescente deixar o território nacional;

g)que tenha atribuído à autoridade judiciária a possibilidade de suprimento, sem respeito ao contraditório do consentimento paterno;

h)que tenha, de qualquer forma, mencionado outra autoridade judiciária competente que não a do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Barreirinhas/MA;

i)que indicasse à avó que requeresse a guarda do neto em cartório do registro civil;

4) atribui-se, finalmente, meio ponto (0,50) ao candidato que, a despeito de não informar o encaminhamento mais adequado ao caso concreto tenha demonstrado conhecimento acerca da disciplina do ECA sobre autorização de viagem.

QUESTÃO 02

Pedro dos Santos, nascido em 13.09.1996, alguns meses após fugir da residência de sua família, localizado no Município de Rosário, período em que permaneceu perambulando pelas ruas de Caxias, envolve-se com outros moradores de rua suspeitos de comprometimento com o uso e tráfico de drogas. Ao abordar o adolescente, verifica o Comissário da Infância e Juventude que o mesmo não trazia drogas consigo, mas apresentava claros sinais de dependência de crack (dedos com manchas pretas, lábios ressecados, etc.). Baseado no caso hipotético acima apresentado, responda: a) Que encaminhamento deve ser dado pelo Comissário da Infância e Juventude? b) Para que órgão(s) pode ser o adolescente encaminhado? c) Pode o adolescente, neste caso, ser conduzido em compartimento fechado de veículo? d) Pode, para fins de averiguação, o adolescente ser apreendido em flagrante por estar perambulando nas ruas? e) Para a Justiça da Infância de que Comarca deveria ser encaminhado o caso?

Critério para correção:

Encaminhamento do adolescente ao Conselho Tutelar, ao Juiz da Infância e Juventude ou a entidade de atendimento credenciada junto ao Poder Público, para a aplicação de medida de proteção, mormente a de inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos (art. 101, IV, do ECA).

Não há possibilidade, pelas informações constantes da questão, de aplicação de medida socioeducativa, visto que não houve notícia de prática de qualquer ato infracional equiparado a crime ou contravenção penal por parte do adolescente (art. 103, do ECA).

O adolescente não pode ser transportado em compartimento fechado de veículo, ainda que se tratasse de autor de ato infracional (situação que não corresponde ao caso concreto) por expressa determinação do ECA (art. 178), sendo também vedada a sua apreensão apenas por estar perambulando nas ruas, visto que o Estatuto lhe garante o direito de ir e vir (art. 16, do ECA) e somente permite a apreensão de adolescente nas hipóteses do art. 106 (flagrante infracional ou ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente).

Já o Juízo competente é o da comarca vinculada ao município de Caxias, visto que Pedro encontra-se carente de qualquer responsável legal (art. 147, II, do ECA), não sendo competente a autoridade da comarca vinculada a município de Rosário. Não será descontado o candidato que fundamentar as duas possibilidades de competência, desde que faculte a da autoridade judiciária de Caxias e/ou Rosário (art. 147, I, do ECA).

2) Perderam meio ponto (0,50) os candidatos que:

a) tenham se posicionado pelo encaminhamento do adolescente à autoridade policial, delegacia ou Ministério Público como autor de ato infracional;

b) que, de qualquer forma, tenha considerado o adolescente como autor ou suspeito de ato infracional;

c) que tenham admitido a apreensão para a averiguação.

QUESTÃO 03

Diligenciando a uma banca de revistas localizada no município de São Bento, Comissário da Infância e Juventude depara-se com a seguinte situação: Revistas com material visivelmente impróprio para crianças e adolescentes estão sendo franqueadas a menores de dezoito anos. Diante disso: a) Como deve proceder o Comissário da Infância e Juventude? b) Que regras deveriam ser respeitadas pelas editoras acerca da comercialização destas revistas? c) Caso o material impróprio fosse classificado como obsceno, quais seriam as providências? d) Foi cometida alguma infração administrativa passível de autuação pelo Comissário da Infância e Juventude?

Critério para correção:

1. Creditou-se nota máxima ao candidato que tenha se manifestado pelo recolhimento e/ou autuação da referida banca de revistas, por violação das regras constantes do arts. 78 e 79 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que vedam a comercialização de revistas e publicações contendo material considerado impróprio para crianças e adolescentes.

Para que a resposta ainda seja considerada completa, deveria mencionar o candidato, sem necessidade de indicação do artigo da Lei, que as condutas descritas na questão encontram-se tipificadas na

infração administrativa constante do art. 257 do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo, portanto, passíveis de autuação por Comissário da Infância e Juventude.

2) Será descontando meio ponto (0,50) do candidato que:

a) classificar o fato como crime, posto que expressamente é tratado como infração administrativa;

b) entender como aplicável qualquer outra sanção administrativa que não a multa de três a vinte salários de referência, duplicando-se a pena em caso de reincidência, sem prejuízo de apreensão da revista ou publicação (art. 257, parágrafo único);

c) tenham confundido a disciplina, que é diversa para materiais apenas classificados como impróprios e materiais obscenos.

QUESTÃO 04

O menino Jorge Mendes (nascido em 12 de outubro de 2000) trabalha para seus irmãos, Pedro (nascido em 22 de setembro de 1979) e Davi (nascido em 13 de março de 1994), como “avião” (aquele que realiza a atividade de entrega de droga aos compradores/usuários). Em diligência designada pelo Juiz da Infância e Juventude, Comissário da Infância e Juventude descobre a atividade de narco traficância. Responda: a) Que encaminhamento deve ser dado pelo Comissário da Infância e Juventude? b) Todos os envolvidos devem ser encaminhados para a delegacia de polícia? c) Há possibilidade de aplicação de alguma das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente em favor de algum dos envolvidos?

Critério para correção:

1) Para alcançar a nota máxima nesta questão, os candidatos deveriam inicialmente distinguir os sistemas e procedimento a que deveriam ser submetidos Jorge (ainda considerado criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente) e Davi (que se enquadra no conceito de adolescente, visto que conta com mais de doze anos de idade).

Para Jorge, a solução a ser dada seria aquela prevista no art. 105 do ECA, qual seja, a aplicação de medidas de proteção (art. 101) e jamais de medidas socioeducativas (art. 112, ECA), salientando-se que, por expressa disposição do Estatuto, tais medidas são, em regra, aplicadas pelo Conselho Tutelar (art. 136, I, do ECA), sem necessidade de abertura de procedimento de apuração de ato infracional (OBS.: também será considerado correto o encaminhamento aos pais ou responsável ou entidade de atendimento).

Já para Davi, que conta com mais de doze anos (portanto, adolescente), cabe procedimento de apuração de ato infracional, com imposição das medidas socioeducativas previstas no art. 112, do ECA, inclusive com imposição de algumas das medidas protetivas, por expressa previsão dos inciso VII, do referido artigo.

Destarte, tanto Davi como Jorge podem receber medidas de proteção em razão do fato descrito nesta questão.

Quanto ao procedimento policial, deve-se ter como prevalente as atribuições da delegacia especializada em infância e juventude, por expressa determinação do art. 172, parágrafo único, caso exista. Se pelo contexto, o candidato considerar que não haveria delegacia especializada na comarca, deve mencionar que o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores (art. 175, § 2º).

2) Perde meio ponto (0,50), aquele candidato que considerar:

a) que Jorge pode sofrer procedimento de apuração de ato infracional e/ou receber quaisquer das medidas socioeducativas previstas no art. 112;

b) que Jorge e Davi devem ser encaminhados à autoridade judicial (visto que Jorge poderá ser encaminhado imediatamente ao Conselho Tutelar);

c) que considerar Davi maior de idade;

d) considerar que Davi deva ser encaminhado ao Conselho Tutelar;

e) a que considerar a aplicação de medidas de proteção não consagradas no art. 112, VII (abrigo em entidade/acolhimento institucional e colocação em família substituta);

f) entender que a criança deve ser encaminhada para delegacia (ainda que não considere a apuração de ato infracional contra a mesma);

g) considerar que o adulto deva ser encaminhado imediatamente à delegacia não especializada;

h) omitir que Davi pode receber medida de proteção.

QUESTÃO 05

Considere a seguinte situação: “Comissário da Infância e Juventude, em diligência a Festa de São Pedro (dia 29.06), realizada em clube do município de São Francisco do Maranhão, observa que lá se encontram algumas crianças com menos de dez anos, residentes de município vizinho, desacompanhadas de seus respectivos pais ou responsável. Em continuidade a sua função fiscalizatória, verifica o Comissário que também estariam sendo vendidas bebidas alcoólicas para menores de dezoito anos. Saliente-se que, dias antes, na festa de São João (dia 24.06), o Comissariado da Infância e Juventude já teria autuado o clube infrator em razão das mesmas infrações acima noticiadas.” a) Como deve proceder o Comissário da Infância e Juventude diante dos fatos acima narrados? b) Houve incidência de alguma infração administrativa? c) Caso a resposta do item “b” seja positiva, quais seriam as conseqüências? d) A quem o Comissário deve encaminhar as crianças encontradas no evento? e) Podem os pais das crianças e adolescentes envolvidos nos autos de infração sofrer alguma reprimenda por parte do Juizado da Infância e Juventude? f) Ao realizar a fiscalização, que aspectos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente devem ser observados pelo Comissário da Infância acerca da entrada de crianças e adolescentes no evento?

Critério para correção:

1) Deve o Comissário da Infância e Juventude promover nova autuação, e caso os organizadores ou dirigentes do clube não apresentasse argumentos idôneos a justificar a presença de crianças e adolescentes irregularmente no local, em desacordo com o disposto no alvará judicial regulamentador, expedido com fundamento no disposto no art.149, inciso I, da Lei n. 8.069/90, configurada estaria a infração amoldando-se o fato ao tipo descrito no artigo 258 da mesma Lei. Para a confirmação da idade dos adolescente poderiam ser exigidas suas Carteiras de Identidade e Certidões de Nascimento.

Além da multa, poderia o Comissário, em razão da reiteração da conduta violadora dos direitos dos adolescentes ali presentes, determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

Finalmente, é permitido ao Comissário encaminhar ao Conselho Tutelar para a tomada de providências, dentre elas o encaminhamento das crianças e adolescentes aos seus pais ou responsáveis, posto que tal medida encontra-se prevista no art. 101, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, classificada como de proteção.

Será considerado correto classificar o fato tanto como crime (ECA), como contravenção penal (LCP), a conduta descrita como comercialização de álcool aos adolescentes.

Lembrar que criança com menos de dez anos somente poder adentar o estabelecimento se que acompanhada dos pais.

Finalmente, há necessidade de aplicação de medidas pertinentes aos pais ou responsável, previstas no art. 129, ECA.

2) Perderá meio ponto (0,50):

a) candidato que olvidar os efeitos da reiteração;

b) que não mencionar que deve haver afixação de cartaz/informações acerca da natureza do espetáculo;

c) que deixar de mencionar ao menos um dos seguintes fatores: a) os princípios regentes do Estatuto da Criança e do Adolescente, as peculiaridades locais, a existência de instalações adequadas, o tipo de frequência habitual ao local, a adequação do ambiente a eventual participação ou frequência de crianças e adolescentes e a natureza do espetáculo;

d) que disser que a venda de bebidas alcoólicas trata-se de mera infração administrativa.